



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 068/96

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT Nº MA-205/94 por unanimidade de votos, resolveu: **PRORROGAR**, com fulcro no art. 37, inciso III da Constituição Federal e art. 12º parágrafos 1º e 2º da Lei 8.112/90, a validade do Concurso C-057, para provimento de cargos da categoria funcional de CONTADOR, código TRT - 11ª NS-924 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Regional, por mais dois anos, a partir de 09.07.96.

Sala de sessões 20 de junho de 1996

  
**SANDRA DI MAULO**  
Secretária do Tribunal Pleno